



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

LEI FEDERAL 14.133/2021

DESPACHO:

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia Civil, visando atender a demanda deste município de Porto Firme/MG. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional conforme descrito e especificado abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA, PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS EM TODAS SUAS FASES, EMITIR LAUDOS DE VISTORIAS E MEDIÇÕES, ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS EM ANDAMENTO, REALIZAR CONSTANTE PESQUISA E BUSCA POR NOVOS CONVÊNIOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, PREPARAR DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E INSERÇÃO JUNTO AO(S) ÓRGÃO(S). A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PROMOVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E DE CONVÊNIOS, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIA DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, COM OS MINISTÉRIOS, SECRETARIA DE ESTADO E FUNDAÇÕES. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL AINDA POR ALIMENTAR O SISTEMA INFORMATIZADO DE OBRAS PÚBLICAS, DENTRE ELES, O SICONV, PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGCON, SIGOB, SISPAC E SIG, NO QUE	SERV.	12	6.546,55	78.558,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

<p>CONCERNE AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO E/OU QUE VENHAM A SER EXECUTADA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EXECUTADAS EM DIAS ÚTEIS, TANTO EM ESCRITÓRIO DA CONTRATADA COMO TAMBÉM PRESTADOS PRESENCIALMENTE, COMPREEDENDO AO MENOS 02 (DUAS) VISITAS SEMANAIS JUNTO À SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, DE ACORDO COM A NECESSIADE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AINDA, ATENDIMENTO A DISTÂNCIA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, VIDEO CONFERÊNCIA, DENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE SANAR AS DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS.</p> <p>É DEVER DA EMPRESA PROPONENTE, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS AO SERVIÇO, NOTADAMENTE PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA E O PROFISSIONAL, ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE CLASSE, NOTADAMENTE PARA COM O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, PODENDO O MUNICÍPIO, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR A COMPROVAÇÃO. HAVENDO A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A COMPROVAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.</p>				
Valor total:				R\$ 78.558,60

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues até às 17h00min do dia 16/02/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório n° 013/2023, Dispensa de Licitação n° 003/2023, **Envelope 001 – Proposta – Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

Município de Porto Firme/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Renato Santana Saraiva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Fax.: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA, PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS EM TODAS SUAS FASES, EMITIR LAUDOS DE VISTORIAS E MEDIÇÕES, ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS EM ANDAMENTO, REALIZAR CONSTANTE PESQUISA E BUSCA POR NOVOS CONVÊNIOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, PREPARAR DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E INSERÇÃO JUNTO AO(S) ÓRGÃO(S). A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PROMOVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E DE CONVÊNIOS, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIA DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, COM OS MINISTÉRIOS, SECRETARIA DE ESTADO E FUNDAÇÕES. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL AINDA POR ALIMENTAR O SISTEMA INFORMATIZADO DE OBRAS PÚBLICAS, DENTRE ELES, O SICONV, PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGCON, SIGOB, SISPAC E SIG, NO QUE CONCERNE AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO E/OU QUE VENHAM A SER EXECUTADA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EXECUTADAS EM DIAS ÚTEIS, TANTO EM ESCRITÓRIO DA CONTRATADA COMO TAMBÉM PRESTADOS PRESENCIALMENTE, COMPREEDENDO AO MENOS 02 (DUAS) VISITAS SEMANAIS JUNTO À SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, DE ACORDO COM A NECESSIADE DO MUNICÍPIO,	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

<p>COMPREENDENDO AINDA, ATENDIMENTO A DISTÂNCIA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, VIDEO CONFERÊNCIA, DENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE SANAR AS DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS.</p> <p>É DEVER DA EMPRESA PROPONENTE, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS AO SERVIÇO, NOTADAMENTE PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA E O PROFISSIONAL, ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE CLASSE, NOTADAMENTE PARA COM O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, PODENDO O MUNICÍPIO, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR A COMPROVAÇÃO. HAVENDO A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A COMPROVAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.</p>				
---	--	--	--	--

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, despesas de escritório, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor, excetuados as despesas com o pagamento de taxas referente à emissão de ART, despesas de postagens e cartorária.

Valor Total da Proposta: _____.

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Certidão de registro/quituação da licitante (empresa) junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta;
- Comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional de nível superior, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional, ou no caso de dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, com CAT/CREA, referente à Elaboração de projetos voltados à execução de calçamento; pavimentação asfáltica; quadra esportiva; sistema de abastecimento de água.
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, com CAT/CREA, referente à serviços de Fiscalização de obras de calçamento, pavimentação, quadra padrão FNDE.
- Capacitação técnica profissional na área de mobilidade urbana e acessibilidade.
- Capacitação Técnica Profissional de análise e acompanhamento de repasses via CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Porto Firme/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO Nº. XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO

Razão Social: _____

Logradouro: _____, N° _____, Bairro _____

Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____

CNPJ: _____

Tel.: (____) _____ – E-mail: _____

O Município de Porto Firme/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, representado pelo Prefeito, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Firme/MG, portador da Cédula de Identidade nº M – 7.506.663 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 762.456.916-72, e a **Empresa** XX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação n.º 003/2023, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em serviços de engenharia Civil, visando atender a demanda deste município de Porto Firme/MG. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional conforme descrito e especificado abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PLANTA		12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

01	<p>BAIXA, PLANTA ALTA, PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS EM TODAS SUAS FASES, EMITIR LAUDOS DE VISTORIAS E MEDIÇÕES, ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS EM ANDAMENTO, REALIZAR CONSTANTE PESQUISA E BUSCA POR NOVOS CONVÊNIOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, PREPARAR DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E INSERÇÃO JUNTO AO(S) ÓRGÃO(S). A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PROMOVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E DE CONVÊNIOS, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIA DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, COM OS MINISTÉRIOS, SECRETARIA DE ESTADO E FUNDAÇÕES. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL AINDA POR ALIMENTAR O SISTEMA INFORMATIZADO DE OBRAS PÚBLICAS, DENTRE ELAS, O SICONV, PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGCON, SIGOB, SISPAC E SIG, NO QUE CONCERNE AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO E/OU QUE VENHAM A SER EXECUTADAS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EXECUTADAS EM DIAS ÚTEIS, TANTO EM ESCRITÓRIO DA CONTRATADA COMO TAMBÉM PRESTADOS PRESENCIALMENTE, COMPREENDENDO AO MENOS 02 (DUAS) VISITAS SEMANAIS JUNTO À SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AINDA, ATENDIMENTO A DISTÂNCIA EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, VIDEO CONFERÊNCIA, DENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE SANAR AS DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS.</p> <p>É DEVER DA EMPRESA PROPONENTE, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS AO SERVIÇO, NOTADAMENTE PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA E O PROFISSIONAL, ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE CLASSE, NOTADAMENTE PARA COM O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, PODENDO O MUNICÍPIO, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR A COMPROVAÇÃO. HAVENDO A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A COMPROVAÇÃO, SOB</p>	SERV.			
----	--	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PENA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.				
--	--	--	--	--

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações e Demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XX) referente ao período de 12 (doze) meses, representando o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - No preço estão incluídos todos os tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução dos serviços, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, viagens, despesas com instalação e/ou manutenção de escritório, serviços de impressão, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, os quais serão de responsabilidade da contratada, excetuado o pagamento de guias e taxas de ART, despesas postais e cartorária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Edital e anexos, parte integrante deste contrato.

4.2 - Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução dos serviços, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

4.7 - Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas, notadamente para com o CREA/CAU.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se fará mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações e demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

9.2 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em doze meses. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação, o mesmo poderá, mediante acorde entre as partes, ser reajustado de acordo com o índice de reajuste do INPC, acumulado após 12 meses de vigência do contrato.

9.3 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 013/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avançados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

10.3 – Colocar à disposição dos técnicos da Contratada equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.

10.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: